

Termo de Colaboração e Consentimento – Painel de Medição de Audiência de Televisão e Canais de Vídeo Online

De um lado **KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA.**, empresa com sede na Av. Francisco Matarazzo, 1350 – térreo e 4º (partes), Barra Funda, CEP 05001-000, São Paulo/SP inscrita no CPNJ/MF sob nº 42.196.550/0001-78, e filiais nos endereços; na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Largo de São Francisco, n. 42, sala 103 (Sobreloja) e 7º andar, Centro, CEP 20541-372; na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Álvares Cabral, 374, salas 1.301, 1.302, 1.303, 1.304, 1.305, 1.306, Edifício Notre Dame; na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, SCN Setor Comercial Norte - Quadra 04 bloco B Centro Empresarial VARIG sala 801A pétala A Asa Norte - CEP: 70714-900; na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde do Rio Branco, 1.341, 7º andar, conjuntos 701, 702, 703 e 704 e 11º andar; na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dummont, 2828, salas 604, 605 e 606, Bairro Aldeota, CEP: 60150-160; na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4779 21º andar Empresarial Isaac Newton - Ilha do Leite, Recife – PE; na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco, 290 salas 1014 a 1020, Edifício Boulevard Side, Caminho das Árvores, CEP 41820-022; na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Julio de Castilhos, 132, conjuntos 901,902 e 904 Edifício Centro Empresarial Rio Guahyba; na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor Artista Bittencourt, nº 176, salas 401 e 402, Edifício Professor Alcides Abreu, CEP 88015-060; na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Anchieta, nº 173, 10º andar, salas 105 e 106, Centro, CEP 13015-903; na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho nº 65, 9º andar - Salas 901 a 907, Santa Lucia, CEP 29056-295; na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua João de Abreu Qd. F 08 Lotes 24/47/49/51/17-53. Salas B-132 a B-135 Condomínio Aton Business Style – Setor Oeste Goiânia – GO. CEP 74120-110; na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Conselheiro Furtado, 2865, Ed. Síntese, 12º andar, sala 1203, Bairro Cremação, CEP: 66063-060; e na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Salvador, nº 120, salas 405 e 406, Condomínio Vieira Alves Business Center, no bairro de Adrianópolis, CEP 69057-070, doravante denominado simplesmente Kantar IBOPE Media;

e, do outro, os indivíduos abaixo assinados, doravante denominados, individualmente, Painelista, têm em comum acordo os termos a seguir:

1. Introdução

A Kantar IBOPE Media é uma empresa que realiza, dentre outras atividades, pesquisas sobre hábitos de audiência de televisão e de vídeos on-line, denominadas simplesmente “Pesquisas”.

As pesquisas de televisão são elaboradas a partir de registros efetuados por aparelhos de medição de audiência denominados “Dataibope” ou “Dib”, instalados nos televisores de determinados domicílios. Já as pesquisas de vídeo on-line são realizadas a partir de registros efetuados por aparelho conectado ao roteador de internet denominado “Focal Meter”.

Para as pesquisas de vídeo on-line, para melhor coleta dos dados, é necessária a instalação de aplicativos em todos os celulares e extensões para navegadores em computadores da residência selecionada, conforme disposto na [Política de Privacidade](#).

Para a realização das pesquisas, a Kantar IBOPE Media necessita da colaboração de famílias que possuam um ou mais aparelhos de televisão e outros dispositivos conectados à Internet.

A(s) instalação(ões) do(s) dispositivo(s) medidor(es) no(s) televisor(es), com o total consentimento e permissão do Painelista, seja ele em apenas 1 (um) dos televisores ou em mais de um, caso haja, tem a finalidade de aferir automaticamente o registro de audiência, tornando-se este(s) um dispositivo(s) receptor(es) de dados.

Na instalação de medidor de vídeo on-line, monitoramos o acesso a endereços de sites pré-selecionados da internet de domicílios distribuídos no território nacional informados através do "Whitelist".

Neste contexto, na medida em que V.Sa. se declara Painelista das Pesquisas, autoriza a Kantar IBOPE Media a instalar, em um ou mais televisor, se houver, um sistema de registro de aferição de índices de audiência televisivos, bem como a instalação no modem de internet de um aparelho de registros de vídeos on-line que são assistidos em dispositivos eletrônicos.

Não há qualquer custo para a participação do Painelista, razão pela qual o presente Termo não caracteriza qualquer vínculo de qualquer natureza, quer laboral, contratual ou societário com a Kantar IBOPE Media e vice-versa.

A Kantar IBOPE Media poderá, a seu exclusivo critério, fornecer incentivos aos Painelistas - Cessionários por sua colaboração, o que igualmente não constitui uma obrigação da Kantar IBOPE Media para com o Painelista.

2. Compromissos do Painelista

É de ciência e total consentimento do Painelista que a Kantar IBOPE Media instale no televisor de sua residência um dispositivo de controle de sintonia de canal, comprometendo-se o Painelista a deixá-lo conectado ao televisor, em condições de boa visibilidade. Caso seja oferecido e aceito pelo Painelista, este também dá ciência e total consentimento à Kantar IBOPE Media para instalar no seu roteador de internet e demais equipamentos com acesso à internet (SmartPhone, Tablets, Notebook, etc...) de seu domicílio o sistema de medição de audiência de vídeos on-line conforme descrito na [Política de Privacidade](#).

O(a) Painelista deverá sempre que necessário permitir o acesso à residência de técnicos e outros profissionais da Kantar IBOPE Media devidamente identificados, com a finalidade de instalação, manutenção e eventuais ajustes necessários. Além disso, o Painelista que optar por colaborar com a Kantar IBOPE Media no Painel de medição de consumo de canais de vídeo online terá também a obrigação de informar a Kantar IBOPE Media quando houver uma mudança de senha ou Login para acessar a rede WiFi de sua casa, através do Central de Relacionamento.

Para a pesquisa de audiência televisiva, cada morador do domicílio receberá um número de registro para identificação durante o uso do televisor. O(a) Painelista e demais moradores deverão acionar o controle remoto, cada um com seu respectivo número, na forma como forem instruídos pelos funcionários da Kantar IBOPE Media.

Quando o Painelista colaborar com a pesquisa de audiência de vídeos on-line, este tem a obrigação de informar à Kantar IBOPE Media quando houver uma mudança de senha ou Login para acessar a rede Wi-Fi de sua casa, através da Central de Relacionamento, com a finalidade de viabilizar a medição vinculada.

3. Do Sigilo, Confidencialidade e Propriedade

O Painelista se compromete a manter em sigilo sua condição de Painelista, não divulgando tal fato a terceiros, em vista do caráter confidencial e sigiloso das pesquisas.

Ao firmar o presente Termo de Colaboração, o Painelista concederá à Kantar IBOPE Media o seu expresso (De Acordo) a todas as condições acordadas no presente documento, incluindo:

- i. Manter em absoluto sigilo qualquer informação técnica ou comercial relacionada à presente empresa, ou a qualquer outra a que o(a) Painelista venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em função de sua participação nestas pesquisas, bem como se compromete a não abrir, em qualquer hipótese, informações técnicas ou conteúdo destas pesquisas a outra pessoa, com exceção do pessoal devidamente autorizado e identificado como sendo representante oficial da Kantar IBOPE Media.
- ii. O Painelista se compromete a manter em sigilo sua condição de Painelista das Pesquisas, não divulgando tal fato a terceiros, nem mesmo em redes sociais, tais como, porém, sem qualquer limitação a Facebook, Twitter etc., em vista do caráter confidencial e sigiloso das pesquisas.

Toda e qualquer informação, que incluem, mas não se limitam a imagens de colaboradores e material gráfico compartilhada entre a Kantar IBOPE Media e o Painelista deverá ser entendida como “Informações Confidenciais” e de propriedade exclusiva da Kantar IBOPE Media, concordando o Painelista, neste ato, a não as compartilhar, divulgá-las, fotografá-las ou copiá-las sob qualquer hipótese.

- iii. A Kantar IBOPE Media é a única proprietária das informações captadas e adquiridas por meio destas Pesquisas e de todas as sugestões que poderá o Painelista ter contribuído ao longo deste processo, incluindo, mas não se limitando a: ideias, desenvolvimentos, invenções criadas em decorrência da participação do Painelista nestas Pesquisas, podendo a Kantar IBOPE Media utilizá-las da maneira como julgar conveniente, independente de tais ideias serem patenteáveis ou não. As Partes estão cientes que as informações adquiridas em decorrência desta Pesquisa serão utilizadas apenas para atender as finalidades da Kantar IBOPE Media.

- iv. Os aparelhos registradores utilizados pela Kantar IBOPE Media, tais como, mas não se limitando a: “Dataiboipe” “Dib” e/ou “Focal Meter” são de propriedade exclusiva da Kantar IBOPE Media. Dessa forma, o Painelista se compromete a impedir que terceiros mexam, retirem, violem, avaliem, entre outras, tais aparelhos, ainda que instalados

em dispositivos de propriedade exclusiva do Painelista, sem o expreso consentimento da Kantar IBOPE Media, com exceção de seus funcionários devidamente autorizados.

v. A Kantar IBOPE Media poderá atualizar automaticamente, de tempos em tempos, sempre que julgar necessário, os aparelhos sem que, para tanto, precise notificar ou solicitar prévia autorização do Painelista para proceder com as referidas modificações.

vi. Todos os direitos relativos à propriedade do(s) aparelho(s) medidores, quais sejam, “Dataibopec”, “Dib” e/ou, “Focal Meter” são de utilização exclusiva da Kantar IBOPE Media e, portanto, o Painelista não poderá utilizar, copiar, mostrar, modificar, distribuir, descompilar, reverter ou, de qualquer outra forma, tentar depurar o código fonte da tecnologia utilizada, sob pena de responder às sanções legais cabíveis.

As Partes estão cientes que as informações adquiridas em decorrência desta Pesquisa serão utilizadas apenas para atender suas finalidades.

4. Segurança das informações

A Kantar IBOPE Media garante ao Painelista que os aparelhos instalados em seu(s) equipamento(s) não acessará(ão) ou afetará(ão) as suas funcionalidades.

O Painelista permitirá que os técnicos da Kantar IBOPE Media, devidamente identificados, verifiquem, sempre que necessário e em horário pré-estabelecido pelo Painelista, o bom funcionamento dos dispositivos instalados no(s) equipamento(s) do domicílio.

O Painelista declara, neste ato, que não existe morador no domicílio que trabalhe em agência de propaganda, empresa de pesquisas, emissoras de televisão, rádio e editoras de jornal ou revista, e se compromete a informar a Kantar IBOPE Media caso isso venha a ocorrer.

A Kantar IBOPE Media não gravará nem utilizará quaisquer informações pessoais do Painelista, tais como: chats, conteúdo de e-mail pessoal, sites de relacionamentos, login de acesso ou senhas pessoais, número de cartão de crédito e qualquer conteúdo que eventualmente possam estar contidos nos equipamentos(s), caso esse tenha acesso a tais coisas a partir do aparelho

A Kantar IBOPE Media salienta ao Painelista que a instalação dos dispositivos(s) (“DIB”, “Dataibopec” e/ou “Focal Metter” não afetará a funcionalidade dos dispositivos do Painelista, bem como garante que não utiliza Spyware (programas que coletam informações sobre o usuário sem o seu conhecimento).

A Kantar IBOPE Media ressalta que somente coletará informações e dados pessoais respeitando os limites e disposições da [Política de Privacidade](#).

5. Assistência Técnica

A Kantar IBOPE Media compromete-se, como cortesia, a colaborar no serviço de assistência técnica do(s) televisor(es) durante o período em que o(s) aparelho(s) registrador(es) “Dataibopec” ou “Dib” estiver(em) instalado(s) no(s) respectivo(s) aparelho(s) do domicílio. Da mesma forma, caso o Painelista opte em participar da medição de vídeos on-line, a colaboração de assistência técnica se estende ao roteador em que o “Focal Meter” estiver instalado.

Para tal efeito, o Painelista, quando necessário, buscará uma assistência técnica terceirizada de sua confiança, que efetuará um orçamento do serviço prestado. Após a execução do serviço, a Kantar IBOPE Media reembolsará o Painelista da importância gasta, até o valor limite estabelecido por item e por tabela, à época do reparo. Em todos os casos será obrigatória a apresentação da via original da nota fiscal eletrônica de serviços, emitida pelo prestador de serviços, contendo a descrição do(s) serviço(s) prestado(s) e seu número de inscrição junto ao CNPJ/MF.

A Kantar IBOPE Media esclarece que a cortesia acima mencionada não se aplicará aos dispositivos de SmartPhone, Tablets, Notebook e similares nos quais serão instalados aplicativos ou extensões de Navegador referente ao sistema de medição de audiência de vídeos on-line conforme descrito na [Política de Privacidade](#), tendo em vista que não haverá a integração física entre esses dispositivos e um equipamento físico de propriedade da Kantar IBOPE Media.

Não obstante o acima exposto, caso o conserto do(s) televisor(res) e/ou roteador decorra(m) de eventuais defeitos comprovadamente ocasionados pelos aparelhos “Dataibopec”, “Dib” ou “Focal Meter”, a Kantar IBOPE Media efetuará o reembolso total dos serviços, desde que os técnicos da Kantar IBOPE Media vistoriem previamente o(s) dispositivo(s) em questão antes do efetivo conserto e que o orçamento para tal conserto seja devidamente aprovado pela Kantar IBOPE Media.

Na hipótese de o televisor ou o roteador estar na garantia de fábrica, a Kantar IBOPE Media compromete-se a reembolsar ao Painelista 100% (cem por cento) de cada conserto, durante o prazo da garantia fornecida pelo fabricante. Findo tal prazo, o Painelista passa a receber o reembolso conforme estabelecido nos parágrafos acima.

O reembolso será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da entrega à Kantar IBOPE Media da nota fiscal eletrônica de serviços correspondente à assistência técnica prestada em serviço autorizado da marca.

6. Incentivos

Como forma de incentivo para a participação na pesquisa de audiência de televisão e/ou de canais de vídeo on-line a Kantar IBOPE Media oferece os seguintes recursos:

- a. Sorteio mensal: após a efetiva instalação do “Dib” e/ou “Focal Meter” em sua residência, você concorrerá automaticamente a um sorteio mensal de prêmios pré-selecionados pela Kantar IBOPE Media. O sorteio ocorre em toda primeira quarta-feira de cada mês. O vencedor do sorteio será contatado por um de nossos colaboradores. A entrega do prêmio será feita pela Kantar IBOPE Media num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- b. Cartão de benefícios: o(a) Painelista receberá um cartão, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento credenciado em território nacional. O valor creditado mensalmente no cartão será fixo e pré-determinado, a ser informado ao Painelista na ocasião da instalação do(s) aparelho(s), independentemente da quantidade de dispositivos ou televisores “ligados” e conectados aos aparelhos de medição de audiência denominados “Dataibope”, “Dib” ou “Focal Meter”. O valor será disponibilizado no cartão até o dia 10 (dez) de cada mês, e terá a validade de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da última recarga efetuada. Após o vencimento da validade do crédito, o cartão e os valores não utilizados até o seu vencimento serão automaticamente cancelados, havendo a possibilidade de reativar o cartão atual, ou, caso não o possua poderá solicitar a emissão de 2ª via direto com a administradora do cartão. É de conhecimento das Partes que a responsabilidade de identificar o início e o fim dos 180 (cento e oitenta) dias de créditos disponíveis, após a última recarga, será exclusivamente do Painelista.

Adicionalmente, em substituição ao Cartão de benefícios a Kantar IBOPE Media, a seu exclusivo critério, poderá disponibilizar ao Painelista a opção de receber o incentivo através da Carteira Digital o “PicPay conforme abaixo, sendo que essa possibilidade será informada pela Kantar IBOPE Media no ato da contratação:

- c. Carteira Digital o “PicPay” um aplicativo disponível para *download* em celulares com sistemas operacionais Android e iOS, que funciona como uma carteira digital. Referido aplicativo permite fazer compras pelo *SmartPhone* e transferências utilizando a leitura de QRcode. Assim como ocorre no Cartão de benefícios, o valor do incentivo será depositado pela Kantar IBOPE Media na Carteira Digital “PicPay” do(a) Painelista até o dia 10 (dez) de cada mês, porém, nesta opção o crédito disponível do Painelista não terá validade para a sua utilização, conforme regras de uso da própria “PicPay”. Caso opte por esta opção, o Painelista deverá baixar o aplicativo da “PicPay” e efetuar o seu cadastro, sendo que o valor do incentivo poderá ser utilizado para todas as funcionalidades de pagamento disponibilizadas pela “PicPay”.

Ademais, informamos que tanto a participação no sorteio quanto a disponibilização do cartão de benefícios e Carteira Digital “PicPay” são apenas meios de incentivo, conforme anteriormente mencionado, sendo que a participação na pesquisa de audiência de televisão não cria qualquer vínculo ou associação cível ou trabalhista entre o Painelista e a Kantar IBOPE Media.

7. Término da Colaboração

A Kantar IBOPE Media e o Painelista aceitam que a Colaboração terá prazo de até 04 (quatro) anos, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração e Consentimento – Painel de Medição de Audiência de Televisão, sendo que as partes são livres para rescindir o referido Termo a qualquer momento, mediante comunicação prévia a outra parte, sem que tal rescisão enseje qualquer ônus a nenhuma das partes.

Em caso de rescisão da Colaboração (“Termo de Colaboração e Consentimento – Painel de Medição de Audiência de Televisão”) para a pesquisa de televisão, não poderá o Painelista seguir isoladamente com a Colaboração (“Termo de Colaboração e Consentimento – Painel de Medição de Audiência de Televisão e Canais de Vídeo Online”) para a

pesquisa de vídeo on-line, sendo possível, o painelista optar por colaborar, isoladamente, apenas para pesquisa de medição de audiência televisiva.

Na hipótese de rescisão do presente “Termo de Colaboração”, o Painelista desde já autoriza a Kantar IBOPE Media a retirar os dispositivos conectados ao(s) televisor(res), conversor(es) de parabólica ou modem, denominados “Dataibopec”, “Dib” ou “Focal Meter”, instalado(s) no domicílio, os quais são de propriedade da Kantar IBOPE Media. A Kantar IBOPE Media fará a retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação de rescisão do presente “Termo de Colaboração”.

Na ocasião da retirada dos aparelhos acima citados, a Kantar IBOPE Media verificará, na presença do Painelista, se o(s) televisor(res) está(ão) em perfeito funcionamento e firmará com o Painelista o documento denominado Rescisão do Contrato de Colaboração. Caso eventual retirada dos aparelhos seja feita pelo Painelista sem supervisão de técnico da Kantar IBOPE Media, esta ficará isenta de qualquer responsabilidade técnica, seja referente a reparos e/ou substituições dos aparelhos do Painelista, dado que é orientado ao Painelista que aguarde sempre a visita de um técnico especializado para a remoção dos aparelhos.

8. Da Proteção de Dados

Nos termos da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), que versa sobre o tratamento de dados pessoais, com atenção também a outras legislações pertinentes, a Kantar IBOPE Media informa que já está se adequando com o disposto em lei, na extensão do que lhe cabe, incluindo, mas não se limitando a tratamento seguro de dados, obtenção, quando pertinente, de autorizações dos titulares de dados, armazenamento seguro de tais dados, entre outros.

A Kantar IBOPE Media assegura que todos os dados pessoais coletados que incluem, mas não se limitam a nome, idade, endereço, sexo, e-mail, entre outros, e serão armazenados de forma segura e a transmissão de dados que são necessários para cadastro, gerar resultados para a pesquisa de audiência etc. audiência é criptografada. A Kantar IBOPE Media também garante que não coleta e armazena dados pessoais que possam estar contidos nos televisores de seus Painelistas, conforme supracitado, com exceção do já disposto acima (data, horário e áudio da programação assistida). **Tais dados coletados, que podem possuir caráter pessoal, serão desvinculados da pessoa do Painelista**, ou seja, são tratados de forma que, após tal tratamento, não possa ser feita associação entre as informações coletadas e o titular dos dados, ou seja, o Painelista.

No caso do tratamento, disponibilização, mudança ou qualquer tipo de manuseio indevido dos dados pessoais do Painelista pela Kantar IBOPE Media, esta última será inteiramente e exclusivamente responsável pelo prejuízo causado.

A Kantar IBOPE Media não poderá ser penalizada contratualmente caso a divulgação dos dados pessoais seja exigida: (i) por requisição de autoridades administrativas competentes; (ii) por ordem judicial ou, ainda; (iii) pelo titular dos dados pessoais (o Painelista), nos termos da legislação aplicável. Em qualquer dessas hipóteses, a Kantar IBOPE Media

notificará previamente o Painelista acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente. É certo que a Kantar IBOPE Media compromete-se a cumprir tal requisição estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

Com a assinatura deste termo, o Painelista dá seu expresso e inequívoco consentimento para a coleta, armazenamento e tratamento da data, horário e áudio da programação assistida por ele, além de dados como seu nome, e-mail, endereço completo e sexo, tendo ciência que todo o processo de armazenamento, uso e tratamento de tais dados ficarão vinculados às condições desta cláusula 5. Além disso, com a mesma assinatura, o Painelista diz entender que os formulários contendo dados pessoais são digitalizados e permanecem em nossa base de dados por 4 (quatro) anos. Após esse prazo, essas digitalizações serão excluídas.

O Painelista também dá ciência, com a assinatura deste instrumento, de que poderá pedir a remoção de todos seus dados de nossos sistemas a qualquer tempo e sem qualquer custo, e que essa remoção está diretamente vinculada ao término deste Termo de Colaboração, uma vez que a coleta de dados é imprescindível para a pesquisa exercida pela Kantar IBOPE Media. O pedido de remoção deverá ser realizado via *e-mail*, no endereço antena@kantariopemedia.com ou por telefone através do número 08000 111 830.

a. Dos dados de crianças e adolescentes

A mesma LGPD que fala dos dados pessoais também fala sobre dados pessoais de crianças e adolescentes. **Segundo a lei, os dados pessoais de crianças e adolescentes devem ser tratados com atenção e consentimento especiais.** Para tanto, a Kantar IBOPE Media informa que:

- a. Coleta e trata os dados pessoais de menores de 18 (dezoito) anos considerando o melhor interesse dessas crianças e adolescentes;
- b. Coleta o consentimento específico e destacado dos pais ou responsáveis legais pelos menores;
- c. Não vincula a participação dos menores a nenhum tipo de benefício ou a jogos, aplicações de internet ou outras atividades lúdicas;
- d. Expõe detalhadamente a finalidade do uso dos dados de crianças e adolescentes, além de coletá-los, tratá-los e guardá-los com especial atenção.

b. Uso e Compartilhamento do CPF para viabilizar o pagamento do Incentivo via “PicPay”

Neste ato a Kantar IBOPE Media informa o(a) Painelista que nos casos que o Incentivo for pago pela Kantar IBOPE Media conforme descrito no item C da cláusula 6, qual seja, Carteira Digital o “PicPay”, com a finalidade de viabilizar a execução do pagamento conforme descrito, a Kantar IBOPE Media, além dos outros dados coletados nesta pesquisa, terá que coletar o número de CPF (Cadastro de Pessoa Física) do titular da Carteira digital PicPay, para efetuar o pagamento do incentivo.

Ainda, a Kantar IBOPE Media informa que:

- a. Usará o CPF do titular da Carteira digital PicPay apenas para parametrizar o sistema de pagamento do Incentivo dentro do ambiente sistêmico da Carteira digital PicPay.
- b. O(a) titular da Carteira digital PicPay poderá a qualquer momento solicitar a mudança na forma de pagamento do Incentivo, ocasião em que o tratamento e uso do número de CPF será interrompido pela Kantar IBOPE Media;